

**Pergunta 1** Qual o modelo de propostas deverá ser seguido para envio?

O Item 5.8 do presente edital menciona “Quando convocada pelo pregoeiro, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado. A proposta deverá ser formulada com base no Modelo de Proposta – Anexo II deste Edital e deverá conter”. Enquanto que a seção 8. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E CONDIÇÕES COMERCIAIS do “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA” do presente edital descreve o seguinte trecho “A licitante deverá formular sua proposta de preço de acordo com o modelo constante na Tabela 7, a fim de facilitar comparações entre propostas. Gostaríamos de maiores esclarecimentos a respeito de qual o modelo de Proposta Comercial deverá ser seguido, verificado que a tabela 7 mencionada no Anexo I possui uma coluna adicional denominada “Lista de módulos do Licitante que atendem ao requisito”.

**Resposta 1** A licitante deverá, quando convocada pelo pregoeiro, encaminhar sua proposta, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado. A proposta deverá ser formulada com base no Modelo de Proposta – Anexo II deste Edital O quadro citado no Anexo I do Termo de referência está, em parte retratado no modelo de proposta.

**Pergunta 2** Referente à tabela apresentada no “ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA” do presente edital, entendemos que os valores apresentados na coluna de “Valor Percentual do Contrato” tratam-se apenas de valores orientativos, cabendo a cada licitante apresentar a composição dos preços de cada item, de acordo com os seus preços normalmente praticados, não necessariamente seguindo os valores percentuais referenciados. O entendimento está correto?

**Resposta 2** Não, o entendimento não está correto. Os percentuais são fixos e devem ser respeitados conforme descritos no item 8.1 do termo de referência.

**Pergunta 3** A licitante entende que o SICAF/Documentação de habilitação a ser apresentada na etapa de habilitação poderá ser do CNPJ da filial, dispensando a necessidade de apresentação dos documentos da matriz da licitante – exceto aqueles que são emitidos apenas no CNPJ da matriz. Favor validar se o entendimento da licitante está correto

**Resposta:3** Toda documentação apresentada na etapa de habilitação deve corresponder ao CNPJ cadastrado no SICAF e pelo qual a proposta foi cadastrada no Sistema ComprasNet

**Pergunta 4** Conforme solicitado na cláusula décima segunda da minuta de contrato, a Licitante entende que poderá apresentar uma garantia de fiel cumprimento na modalidade seguro-garantia. Assim dispensando a necessidade de apresentar uma fiança bancária. Favor validar se o entendimento da licitante está correto.

**Resposta 4** Sim, o entendimento está correto. A licitante deverá optar por uma modalidade de garantia dentre as previstas no art. 72 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE

**Pergunta 5** A licitante entende que não é aplicável ao fornecimento, prazo de garantias técnicas aos serviços prestados. O edital é omissivo em relação a esta condição, portanto não é aplicável. Sendo válido apenas a garantia financeira de fiel cumprimento. Favor validar se o entendimento da licitante está correto.

**Resposta 5** Sim, o entendimento está correto. A licitante deverá apresentar apenas a garantia financeira, escolhida uma, dentre as previstas no art. 72 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE

**Pergunta 6** A Licitante entende que o Anexo II – Modelo de Proposta e demais documentos a serem assinados pelos representantes legais, poderão ser assinados com a utilização do e-CPF (assinatura digital com certificado) e posteriormente impressos para envio, para atendimento ao item “11.11. A empresa habilitada deverá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada os documentos tratados nos subitens 5.8 e 11.9 deste Edital, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa”. Senso assim, a necessidade de assinatura física/manual e reconhecimento de firma dos documentos será dispensada. Favor validar se o entendimento da licitante está correto.

**RESPOSTA 6:** Após a Adjudicação do Objeto e Homologação do certame à licitante vencedora será enviado, fisicamente, por meio da ECT, duas vias de igual teor do contrato para assinatura por parte da contratada. Assinadas as vias, as mesmas deverão ser devolvidas à EPE para assinatura desta como contratante.

Datadas e assinadas as vias pelos representantes da EPE uma delas será remetida à empresa contratada para registro e arquivamento.